



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, deste município de Angical, estado da Bahia.



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02
7. DA PROPOSTA DE PREÇO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. CONDIÇÕES DA ASSINATURA DO CONTRATO E INICIO DA LOCAÇÃO
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI).
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. **O MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Angical**, através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 1.137 de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **16/02/2018, às 09h:00min**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais Ns 10.520/2002, 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009 e Resolução 026 de 17 de junho de 2013.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às 09h:00min do dia 16/02/2018, setor de licitação na sede desta Prefeitura, situada na Praça Municipal, nº 01, Centro, Angical – BA.

1.3. Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Angical, localizada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro - Angical - BA. Na ocasião poderão adquirir o mesmo, devidamente impresso, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

2. OBJETOS DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar deste Município de Angical, estado da Bahia, conforme especificações contidas no **ANEXO I** em apenso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.1.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3. Possua capital mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação, até a data de aquisição deste Edital, em conformidade com o Art. 31 § 2 e § 3 da Lei. 8.666/93;

3.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos



decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e amplo defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 4.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.1.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1. Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.2.2. Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autêntica);
- c) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
- d) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.



5.3. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta, a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA).

§1 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”:

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará o envelope contendo a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

| |
|---|
| ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL - BAHIA |
| PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 |
| RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE |

| |
|--|
| ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL - BAHIA |
| PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 |
| RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE |

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **ANEXO II**;

7.2. Na Proposta de Preço deverá constar, sob pena de desclassificação:

7.2.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, e-mail para contato e, N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.2.4. Prazo de entrega **não superior a 03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002).

8.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por Lote;

8.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 16.7 e 16.8 deste edital;

8.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor PREÇO POR LOTE será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na - Certidão de Registro Cadastral constante na alínea “a” da qualificação técnica do item 08;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DA HABILITAÇÃO:

- a) O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios inclusive em caso de firma individual, (cópia autenticada);
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Declaração do próprio proponente de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitidos por autoridade sanitária do local da sede da licitante (**Alvará Sanitário**).
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privados, comprovando o fornecimento dos bens compatíveis com o objeto desta licitação, (conforme modelo **ANEXO VI**);
- c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**modelo – ANEXO IV**);
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93 (**modelo – ANEXO IV**);
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (**modelo - ANEXO IV**);

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.

9.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.6.1. Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.

9.6.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

- Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

9.7. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;



- 9.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 9.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 9.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 9.14. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- 9.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 9.16. Todas as empresas, que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficarão sujeitas às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mensalmente, após recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, conforme controle realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada;
- 10.2. O fornecimento dos materiais será feito conforme estipulado no Termo de Referência;
- 10.3. A Administração não aceitará os materiais/Equipamentos fornecidos em desacordo com este Edital e seu **ANEXO I** (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item XII;
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
- 10.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do certame licitatório;
- 10.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do **ANEXO V** da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.



11. DOS RECURSOS:

(Artigo 4º XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02)

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Angical;

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Angical - BA;

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) A Emitir a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

12.4. Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.5. Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

12.6.2. Fornecer os produtos solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado



de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento rigorosamente idêntica ao discriminado no item 14 deste edital;

12.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os Tickets entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

12.6.4. A contratante ficará obrigada a aceitar na mesma condição deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.6 ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Angical, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 13 deste Edital de Pregão;

12.8. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 14 deste Edital;

12.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 8.14 deste Edital;

12.9. A Prefeitura Municipal de Angical, nos termos previstos neste edital a:

12.9.1. Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO I** deste edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.10. O recebimento provisório dos materiais adjudicado não implica sua aceitação;

12.11. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Servidor, nomeado pela Prefeitura para recebimento do objeto, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.12. Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angical.

13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

13.1. A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de fornecimento e emissão de Nota de Empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

13.2. Os produtos serão entregues conforme solicitação de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da Solicitação pela Prefeitura Municipal de Angical nos dias e horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:



13.3. **Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do ANEXO I, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

13.4. **Definitivamente** – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

13.5. Sendo a comprovação da conformidade e quantidade e qualidade dos Materiais com as especificações constantes do ANEXO I, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

13.6. O faturamento deverá ser emitido para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**, CNPJ nº 13.654.421/0001-88, Endereço: Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro – Angical - BA;

13.7. Os produtos que no ato da entrega se apresentar em desconformes com as exigências requisitadas, terá devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste edital, e das demais cominações referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Angical /BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



14.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

14.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

14.5. As sanções previstas no item 14.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2018 da Prefeitura Municipal de Angical:

| | |
|--------------------------------|---|
| ORGÃO: 02.04.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. |
| PROJ/ATIV: 2.018 | Gestão das Ações do ensino fundamental – 25%. |
| PROJ/ATIV: 2.021 | Gestão do programa – PNAE/ FUNDAMENTAL. |
| PROJ/ATIV: 2.030 | Gestão das Ações do ensino fundamental – Rec. Vinculados. |
| ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI):

16.1. O preço em Real será considerado irremediável para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: **(Art. 43 § 3º e Artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93)**

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e nota de empenho;

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Angical, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



- 17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial;
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Angical;
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;
- 17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Angical, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, e demais dúvidas pelo tel. 77- 3622-2468 até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;
- 17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 17.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93;
- 17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

| | |
|-------------|--|
| ANEXO - I | Especificação dos produtos e quantitativos; |
| ANEXO - II | Proposta de preços; |
| ANEXO - III | Modelo de carta de credenciamento; |
| ANEXO - IV | Modelo de declaração de fatos superveniente, |
| ANEXO - V | Modelo de declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação; |
| ANEXO - VI | Modelo de atestado de capacidade técnica; |
| ANEXO - VII | Declaração de conhecimento e enquadramento |
| ANEXO- VIII | Modelo da declaração de elaboração independente de proposta |
| ANEXO - IX | Modelo de minuta de contrato |

Angical – Bahia, 24 de janeiro de 2018.

Gilson Bezerra de Souza
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

1.1. Aquisições de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar das Creches e Escolas Públicas e conveniadas da rede municipal de ensino do Município de Angical, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de Educação.

2. **JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Angical, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:**

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo;

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria de educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado à Central da Merenda Escolar da Secretaria de Educação do Município de Angical;

3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária;

3.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.

4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

4.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização/ transporte de gêneros alimentícios.

5. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**



5.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

5.2. A Nutricionista da Secretaria de Educação realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

5.3. A gestão do Contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração, através do Coordenador Geral dos Contratos.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL E PERIODICIDADE:

6.1. Os Alimentos Estoque-seco (não perecíveis), mensalmente no depósito de armazenamento da Alimentação Escolar, que fica na Secretaria Avenida Deputado Marcio Cardoso, nº 1, Centro;

6.2. As Carnes, peito de frango e derivados deverão ser entregues quinzenalmente no depósito da Alimentação escolar;

6.3. Os hortifrúts e iogurtes serão entregues quinzenalmente no depósito da Alimentação escolar;

6.4. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com o nutricionista da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, pelo responsável da fiscalização.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O fornecimento de gêneros alimentícios deverá ser executado pelo período de **11 (onze) meses**, em conformidade com a legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

9.2. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

9.3. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúts em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

9.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;



9.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do fornecimento dos produtos ora licitados;
- 10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer;
- 10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. FONTE DE RECURSOS:

11.1. O Município de Angical, através da Secretaria Municipal de Educação, arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE e do Tesouro Municipal.

12. DAS AMOSTRAS:

- 12.1. As empresas classificadas em primeiro lugar no certame deveram apresentar amostras dos itens arrematados em até 02 (dois) dias úteis após a sessão de abertura, às 08:00h as 13h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, e emitido atestado de entrega e aprovação das amostras apresentadas, conforme dispõe o Art. 33, §5º da Resolução Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013 “poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação”;
- 12.2. O licitante que não apresentar a amostra dos produtos licitados quando solicitado será desclassificado;
- 12.3. As amostras deverão ser encaminhadas para a Comissão de Avaliação, para o endereço: Avenida Marcio Cardoso, nº 01, bairro Centro, Secretaria Municipal de Educação na data e horário estipulado no item 12.1. A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise;
- 12.4. Deverão ser anexadas as amostras identificação da empresa, a data de entrega da amostra;
- 12.5. As amostras serão avaliadas por Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que tem como responsável a Sra. **Junia Marina F. Clemens**, que emitirá um Relatório para a empresa vencedora, informando da aprovação ou não das amostras apresentadas, onde essa fará a substituição do produto, que passará por nova avaliação;
- 12.6. Terá a amostra reprovada, a licitante que:
 - a) Não apresentar amostra correspondente com a rotulagem do gênero alimentício ofertado;
 - b) Tenha amostra reprovada por falta de condições e/ou informações necessárias a análise do produto e/ou apresente produto fora das especificações do Edital.



13. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

13.1. De acordo com o que versa o artigo 1º da lei 10.520/02, que diz: “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (...)”

13.2. É justificável a modalidade licitatória Pregão para aquisição do objeto do presente Termo de Referência, visto tratar-se de um bem comum, aquele objeto o qual não se exige um grau alto de complexidade para ser mensurado, sendo facilmente especificado para visando a sua aquisição;

13.3. Ressalta-se ainda a necessidade na celeridade processual que tal objeto demanda e a possibilidade de redução nos preços propostos pelos licitantes que tal modalidade nos fornece;

13.4. Sendo assim, essa Administração entende-se tratar o Pregão Presencial a modalidade licitatória mais vantajosa para a aquisição dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para o fornecimento da merenda escolar na rede municipal de ensino de Angical.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

14.1. O regime de execução será empreitada pelo preço global.



ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

LOTE 01 – ALIMENTOS SECOS

| Itens | Descrição dos Produtos | Unid. | Qtde. |
|-------|---|-------|--------|
| 01 | AÇAFRÃO - 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Acondicionado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo 100g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. | PCT | 2.200 |
| 02 | ACHOCOLATADO EM PÓ – Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster, atóxico, hermeticamente selados. Pacotes de 400g. Com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | PCT | 6.000 |
| 03 | AÇUCAR – cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, isento de umidade. Embalagem em polietileno, conteúdo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Pacotes de 1 kg. | KG | 15.000 |
| 04 | ARROZ - classe longo fino, tipo1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, e na sua preparação final deve apresentar bom rendimento. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | KG | 15.300 |
| 06 | BISCOITO DE SAL - tipo cream cracker, a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspectos: massa torrada sem recheio – Textura: crocante/macia. Prazo de fabricação: não deverá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem (3 em 1) conteúdo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | PCT | 13.000 |
| 05 | BISCOITO DOCE - tipo amanteigado, farinha de trigo, açúcar, leite ou soro do leite e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação. Características organolépticas: - Aspectos: massa torrada sem recheio – Textura: crocante/macia. Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta cinco) dias da data de entrega. Embalagem (3 em 1) contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | PCT | 7.000 |
| 07 | BISCOITO DOCE - tipo MAISENA, LEITE, farinha de trigo, açúcar, | PCT | 7.000 |



| | | | |
|----|--|-----|--------|
| | leite ou soro do leite e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação. Características organolépticas: - Aspectos: massa torrada sem recheio – Textura: crocante/macia. Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta cinco) dias da data de entrega. Embalagem (3 em 1) contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | | |
| 33 | CAFÉ EM PÓ, tipo 1 , tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. | PCT | 3.000 |
| 13 | CANELA EM PAU/CASCA – produto de primeira qualidade, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, Número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº276/2005. Pacote com 20g. | UND | 3.000 |
| 11 | CEREAL DE ARROZ - Cereal Vitaminado instantâneo a base de arroz utilizado no preparo de mingau para crianças a partir dos 06 (seis) meses. Embalagem de 230g (sache). Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data entrega. | PCT | 700 |
| 12 | CEREAL DE MILHO - Cereal Vitaminado instantâneo a base de arroz utilizado no preparo de mingau para crianças a partir dos 06 (seis) meses. Embalagem de 230g (sache). Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data entrega. | PCT | 700 |
| 34 | CÓCO RALADO , sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | PCT | 3.000 |
| 08 | COENTRO SECO - acondicionado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo 100g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. | PCT | 2.000 |
| 09 | COMINHO - acondicionado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo 100g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. | PCT | 2.000 |
| 10 | CORANTE - alimentício, a base de urucum. Embalagem: pacote com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | PCT | 3.000 |
| 14 | EXTRATO DE TOMATE – concentrado, deverá ser preparado com | UND | 12.000 |



| | | | |
|----|--|-----|--------|
| | frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso—embalagem com 190g. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. | | |
| 15 | FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos de 1 kg, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 1.500 |
| 16 | FARINHA LÁCTEA - sabor natural, ingredientes; farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, leite integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes – Embalagem de 230g. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. | PCT | 2.000 |
| 18 | FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. | KG | 6.000 |
| 17 | FLOCÃO – flocos de milho, embalagem de 500g, sem adição de açúcar. O produto não deve apresentar nenhuma alteração físico-química ou microbiológica. Marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. | PCT | 16.000 |
| 19 | LEITE – em pó 100% integral e instantâneo. Ingrediente: leite fluido integral e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de pacotes de 200g, resistente, com revestimento interno impermeável a água. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses. Rótulo com indicação dos produtos, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro ou notificação no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | PCT | 50.000 |
| 21 | MACARRÃO tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | PCT | 9.000 |
| 20 | MACARRÃO tipo parafuso, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. – | PCT | 3.000 |
| 23 | MARGARINA – vegetal com sal, 0% gorduras trans, cremosa e apresentando no mínimo 65% de lipídeos. Embalagem de plástico de 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade de no mínimo 06 meses, de acordo com normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | UND | 3.000 |
| 24 | MILHO PARA CANJICA – Branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas parasitos e de detritos de animais ou vegetais— | PCT | 2.800 |



| | | | |
|----|--|-------------|--------|
| | Embalagem de 500g. | | |
| 35 | MISTURA PARA MINGAU SABOR CHOCOLATE: produto de primeira qualidade, Embalagem de 200g , contendo (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | PCT | 3.000 |
| 25 | OLEO – comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico e vitamina E. Embalagem: pet com 900 ml, com dados e identificação, marca do fabricante, data de validade de no mínimo 06 meses, peso de liquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura. | LT | 3.000 |
| 26 | OVO - tipo extraclasse A, marrom, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura. | CART ELA | 1.900 |
| 32 | PÃO DE SAL - peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega | KG | 5.500 |
| 36 | POLVILHO DOCE: produto de primeira qualidade, embalagem de plástico atóxico de 1kg, Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | KG | 1.200 |
| 27 | PROTEÍNA - de soja, texturizada, cor clara, tamanho médio, com dado de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses, de acordo com a norma e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagem de 400g. | PCT | 4.000 |
| 28 | SAL - refinado, iodado, para consumo domestico. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura. | KG | 1.400 |
| 30 | SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - preparado líquido para refresco de frutas com mínimo de 50% de polpa da fruta, com concentração para 04 a 06 partes de água, preparado por meio processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Embalagem em garrafas de pet de 500 ml. | UND | 10.000 |
| 29 | SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - preparado líquido para refresco de frutas com mínimo de 50% de polpa da fruta, com concentração para 4 a 6 partes de água, preparado por meio processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Embalagem em garrafas de pet de 500 ml. | UND | 10.000 |
| 31 | SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - não alcoólico. Embalagem de quinhentos (500) ml, contendo polpa de fruta, sem refrigeração, | UND | 15.000 |



| | | | |
|--|--|--|--|
| | sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Diluição de 1:2. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, estando isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. Embalagens íntegras contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses. | | |
|--|--|--|--|

Lote 01 – Valor Estimado em R\$: 902.049,00 (Novecentos e dois mil e quarenta e nove reais).

LOTE 02 – ALIMENTOS FRIOS

| Itens | Descrição dos Produtos | Unid. | Qtde. |
|--------------|--|--------------|--------------|
| 01 | IOGURTE SABOR MORANGO – Composição: leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de morango. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor, característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em embalagens de 200g, contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. | UND | 30.000 |
| 02 | CARNE - bovina, congelada, moída, músculo ou acém, sem osso, com no máximo 10% de gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente de até 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 Com SIF/SIE. | KG | 4.000 |
| 03 | CARNE- bovina sem osso, resfriada, patinho, de primeira qualidade, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento. Embalagem em papel filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido de até 5 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura, SIF/DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/88, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária nº 5504/99. | KG | 4.000 |
| 04 | PEITO DE FRANGO CONGELADO , sem osso, sem pele, inteiro, de primeira qualidade. Embalagem individual de até 1Kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente (tipo envelopado), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias d Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99, da lei municipal/Vigilância Sanitária nº5504/99 e Resolução RDC 13 de 02/01/2001. | KG | 6.000 |
| 05 | FRANGO INTEIRO- de 1ª qualidade, congelado, deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da | KG | 9.000 |



| | | | |
|----|---|----|-------|
| | data de entrega da mercadoria. | | |
| 06 | SALSICHA - TIPO HOT DOG de carne bovina, sem pimenta, congelada, Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária, deve apresentar - se livre de parasitas e de qual quer aparato que venha encobrir possíveis alterações, o produto deverá ser elaborado a vácuo, embalagem plástica, atóxica, resistente de 1kg ser rotulada contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto a data de fabricação, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, pode ser entregue congelada, o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida. | KG | 3.000 |

Lote 02 – Valor Estimado em R\$: 396.736,00 (Trezentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e seis reais).

LOTE 03 – HORTIFRUTI

| Itens | Descrição dos Produtos | Unid. | Qtde. |
|-------|--|-------|--------|
| 01 | ABOBORA - De primeira qualidade, deverá apresentar as características do cultivar bem definidas, estes fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 4.500 |
| 02 | ALFACE – Fresca, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | MAÇO | 1.500 |
| 03 | ALHO - de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | KG | 1.500 |
| 04 | BANANA PRATA - de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | KG | 10.000 |
| 05 | BATATA - inglesa, de primeira, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a | KG | 4.000 |



| | | | |
|----|---|------|-------|
| | manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | | |
| 06 | BETERRABA - de primeira, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 121/78 da CNNPA. | KG | 500 |
| 07 | CEBOLA – de primeira, branca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | KG | 2.500 |
| 08 | CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA - de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | MAÇO | 3.700 |
| 09 | CENOURA - de primeira deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | KG | 2.500 |
| 10 | CHUCHU - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | KG | 1.800 |
| 11 | COUVE - 1ª qualidade, folhas sem manchas e íntegras, livres de terra e contaminação, separadas por cabeça. | MAÇO | 1.200 |
| 12 | LARANJA - pêra, de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | KG | 8.000 |
| 13 | LIMÃO TAHITI – De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 2.000 |



| | | | |
|----|---|----|--------|
| 14 | MAÇA VERMELHA - de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Peso de no mínimo 80 g a unidade com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 5.000 |
| 15 | MANDIOCA - tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. | KG | 800 |
| 16 | MAMÃO - de primeira, maturação completa, rígidos, de cor e tamanhos uniformes, sem lisuras e limpos. | KG | 1.000 |
| 17 | MELANCIA - de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Pesando em media de 8 a 10kg. | KG | 25.000 |
| 18 | PIMENTAO VERDE - de primeira, in natura, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológico, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 1.000 |
| 19 | TOMATE - de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | KG | 2.500 |

Lote 03 – Valor Estimado em R\$: 307.196,00 (Trezentos e sete mil cento e noventa e seis reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Prazo de Entrega: não superior a 03 (três) dias

Angical – Bahia, 24 de janeiro de 2018.

Gilson Bezerra de Souza
Prefeito Municipal



.ANEXO II
(Papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 004/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública:/.../2018, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01 – Centro – Angical – BA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão

Social:

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço:

Bairro: Cidade: _____ **CEP:** _____

Telefone: Fax: _____

Banco: Conta Bancária: _____

Nome e nº da Agência:

| Item | Qtde. | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------|--------------|-------------|-------------------------|--------------|--------------------|--------------------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| | | | Valor Total da Proposta | | | |

A empresa....., declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (_____) dias, e Prazo de entrega: _____ Não superior a 03(três) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO - III

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL.

Licitação Nº 004/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



ANEXO - IV

MODELO: DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

Licitação Nº 004/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

Licitação Nº 004/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 PMA/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI

MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

Licitação Nº 004/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:
MENOR PREÇO POR LOTE.

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma,
nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos com quantidades:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste
atestado e sua assinatura)



ANEXO - VII

MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

Licitação Nº 004/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar nº 123/06;

() Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

OBS: documento apresentado no ato do credenciamento, como critério para participação na fase de lances.



**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

**Licitação Nº 004/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Angical/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa



ANEXO IX

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Gêneros alimentícios, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Angical, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 020/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, que deu origem ao presente contrato.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros alimentícios, que entre si faz, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICAL** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.421/0001-88, situada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01 – Centro – Angical – Bahia, neste município, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilson Bezerra de Souza**, portador de CPF sob o N° 214.764.111-15, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ/MF nº 000, Inscrição Estadual nº 000, situada na Xxxx, 00, Bairro Xxx, XXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr.(ª) XXXXX, brasileiro(a), xxx, xxx, residente xxxx, portador(a) do RG nº 000 SSP-XX e CPF nº 000, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e em conformidade com as Leis Federais Ns 10.520/2002, 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009 e Resolução 026 de 17 de junho de 2013, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar da Rede Municipal de, deste município de Angical, estado da Bahia, tudo de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, Pregão Presencial nº 004/2018 e seus Anexos, independente de transições dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua assinatura, respeitando todas as condições e exigências estabelecidas no Pregão Presencial que originou este contrato e seus Anexos, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Para todos os fins de direito, o valor global do presente contrato é de **R\$ 0,00 (Xxxxx)**, com vencimento cada **30 (trinta) dias** da entrega, conforme descrito Edital, modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 e emissão da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, devidamente atestada a entrega dos produtos pelo Departamento de Compras, deste Município.

§ 2º - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os Gêneros alimentícios que compõe o cardápio da merenda escolar serão entregues parceladamente conforme Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação e a



entrega se fará semanalmente junto às Escolas da rede de Ensino deste Município de Angical nos dias e horários de expediente da Contratante;

4.2. O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura, até 31/12/2018, ou até o fornecimento total dos produtos, o que primeiro ocorrer, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, conforme a seguir:

| | |
|--------------------------------|---|
| ORGÃO: 02.04.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. |
| PROJ/ATIV: 2.018 | Gestão das Ações do ensino fundamental – 25%. |
| PROJ/ATIV: 2.021 | Gestão do programa – PNAE/ FUNDAMENTAL. |
| PROJ/ATIV: 2.030 | Gestão das Ações do ensino fundamental – Rec. Vinculados. |
| ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pelo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Item 13 do edital referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 e pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Município poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Rescisão contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 1º - Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- Recusa injustificada em disponibilizar o objeto licitado;
- Atraso na entrega do objeto licitado em relação ao prazo proposto e aceito;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, no seu artigo 78.

§ 1º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:



- 8.1.1. Efetuar a entrega dos gêneros em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de Angical – Bahia, proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Angical – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.421/0001-88



E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Angical - Bahia, xx de Xxx de 2018.

Prefeito Municipal

XXXX

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: